CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001006494 DE 1994

NATUREZA: PL 01-0064/94-0 DE 01/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

EMENTA:

OBRIGA O EXECUTIVO A FORNECER ÓRTESES, PRÓTESES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:59:38
00000011849-46

ARQUIVADO EM 19/09/94

CHEFE DA SEÇÃO

Folha n.º 08 1 do proc.
nº 64 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 01 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0064/94-0

PROJETO DE LEI

Obriga o Executivo a fornecer órteses, próteses e equipamentos auxiliares às pessoas portadoras de deficiências [illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a fornecer órteses, próteses e equipamentos auxiliares às pessoas portadoras de deficiências auditivas, físicas , mentais, visuais e múltiplas e/ ou com incapacidades transitórias, usuárias do sistema de saúde.

PARAGRAFO 1º - Entende-se por : órtese - peça ou aparelho de correção e/ ou complementação de membros ou órgãos do corpo ;

PRÓTESE - peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo ; MATERIAL AUXILIAR - recurso que complementa e auxilia no desempenho de função e recuperação anatômica e funcional, tais como muletas, cadeiras de rodas, colchão de água e outros.

PARÁGRAFO 2º - Para efeito desta lei serão consideradas pessoas portadoras da deficiência aquelas definidas pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Será autorizada a substituição de equipamentos e adaptações previstos no Art. 1º, após o prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou em tempo menor, nos casos de :

1 - órteses pós-cirurgicas ;

2 - menores em fase de desenvolvimento ;

3 - solicitação do usuário acompanhada de justificativa, a qual será avaliada por equipe multiprofissional a ser designada pelo Distrito de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 2 do proc.
nº 64 de 1994

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação..

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de março de 1994

ARSELINO TATTO
Vereador
Líder da Bancada do P.T.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 3 do proc.
nº 64 de 19 94

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa obrigar o Executivo a fornecer órteses, próteses ê equipamentos auxiliares às pessoas portadoras de deficiências auditivas, físicas, mentais, visuais e múltiplas e/ ou com capacidades transitórias, usuárias do sistema de saúde.

Trata-se de um profundo trabalho desenvolvido por membros do conselho municipal das pessoas portadoras de deficiência.

Conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 64 de 19 94 07 / 03 / 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

PL. 690/91

275/92

em 07.03.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

07 / 03 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

CÓD. 0233

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/03/94 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador Aurélio Ramos
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de março de 19 94

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 5

Em 24/30/94

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 5 do proc.
N.o 64 de 94
Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

...EGUE, Juiz... ...formação, rubricado sob

folha n.º 618/ 28/ 3 94 ...

26/94 - Eon - 778/94

Folha n.º 6 do proc.
N.º 64 de 1994
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0788/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 64/94.

PUBLIQUE-SE
24/6/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa obrigar o Executivo a fornecer órteses, próteses e equipamentos auxiliares às pessoas portadoras de deficiências auditivas, físicas, mentais, visuais e múltiplas e/ou com incapacidades transitórias, usuárias do sistema de saúde.

A propositura trata de matéria relativa ao serviço público. De fato, como esclarece Hely Lopes Meirelles, a expressão constitucional "serviços públicos de interesse local" (art. 30, V) abrange não só os serviços públicos propriamente ditos, como também as obras públicas e demais atividades do Município, necessárias ou úteis aos munícipes (Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed. Ed. Malheiros, pág. 255).

Desse modo, o projeto esbarra no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Executivo a iniciativa privativa na matéria.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/3/94

RELATOR

d.mepc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de ____/____/19____

página ____ coluna ____

conferido: ____

SEM EFEITO

À A. T. M.
Em, ____/____/____

SEM EFEITO

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Folha n.o 7 da
N.o 64 d 94
O funcionário

VOTO CONTRÁRIO

PARECER DA COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 64/94.

O projeto de lei apresentado pelo Vereador Arselino Tatto visa obrigar o Executivo a fornecer órteses, próteses e equipamentos às pessoas portadoras de deficiências auditivas, físicas, mentais, visuais e múltiplas e/ou incapacidades transitórias, usuárias do sistema de saúde..

A matéria relaciona-se a garantia do bem-estar físico e social dos cidadãos, como disposto no art 213,I da Lei Orgânica. Atende também ao comando do art. 2119, III da mesma norma que determina ser atribuição do Município o desenvolvimento de políticas que visem a assistência às vítimas de acidentes de trabalho e portadores de doenças profissionais e do trabalho. Certamente muitos dos cidadãos portadores de deficiênciias físicas as adquiriram durante a atividade profissional, necessitando o devido apoio no sentido de sua reabilitação.

Sendo assim, a propositura está ao abrigo do artigo 13, I da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Legislador a competência para dispor sobre assunto de interesse local, bem como dos mencionados artigos 213, I e 219, III, ambos da Lei Orgânica do Município.

Folha n.o 8 do proc.
N.o 64 de 1994
O funcionário

Pelo exposto, somos pela legalidade do Projeto de Lei 64/94.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em de 1994.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 / 07 / 1994
página 96 coluna 3º
conferido:

À A. T. M.
Em, 05/08/94

ELIZA ANDRE
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.o 69 do proc. 64/94

São Paulo, 8 de Agosto de 1994

MEMORANDO nº 363/94 - ATM

Ao nobre Ver. Arselino Tatto

O PL-64/94, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

ARSELINO TATTO
Vereador
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09/08/94
às 13:55 horas

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

cód. 0553
impresso no serviço gráfico da CMSP.

SBC.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 10 —

do processo nº 01-064 de 19 94 (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a ausência de recurso do autor (art.79 R.I.).

19/09/94

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe -ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 10 fls.

Arquivo em 19/09/94

O Func.º

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica I

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 690 / 91 DT.APROV:
PROCESSO : 106909 / 13 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 2
DT.LEITURA: 28/11/91 SESSAO: 10 . 3 . 0 . 351
PROMOVENTE: VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CARUSO P.M.D.B.

EMENTA:

Institui o "Banco Municipal de órteses, próteses e aparelhos locomotores" para atendimento à pessoas portadoras de deficiência , e dá outras providências.

INDICES:

BAIXA RENDA
BANCO MUNIC. DE ORTESES, PROTESES APAR.LOCOMOTORES
DEFICIENTE FISICO
DOACAO DE APARELHOS PARA PESSOA DEFICIENTE
PESSOA DEFICIENTE

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSãO DE CONSTITUIçãO E JUSTIçA
3 COMISSãO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
4 COMISSãO DE ADMINISTRAçãO PúBLICA
7 COMISSãO DE SAUDE,PROM.SOCIAL E TRABALHO
2 COMISSãO DE FINANçAS E ORçAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO TRÂMITE ENCERRADO

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 52 VALFREDO FERREIRA SILVA
DT.ENTRADA COMIS.: 3/12/91 DT. DE DISTR.: 6/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 18/12/91 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 1862 / 91 DATA: 13/12/91
CONCLUSAO DO PARECER: 2 ILEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 19/12/91 PAG. 202 COL. 2

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

4 ADM

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 20/12/91 DT. DE DISTR.: 25/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 6/01/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: POR ILEGALIDADE COMISSAO JUSTIçA
OBSERV. :

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

7 SAUDE

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 20/12/91 DT. DE DISTR.: 25/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 6/01/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: POR ILEGALIDADE COMISSAO JUSTIçA
OBSERV. :

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 690 / 91 DT.APROV:
PROCESSO : 106909 / 13 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 2
DT.LEITURA: 28/11/91 SESSAO: 10 . 3 . 0 . 351
PROMOVENTE: VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CARUSO P.M.D.B.

EMENTA:

Institui o "Banco Municipal de órteses, próteses e aparelhos locomotores" para atendimento à pessoas portadoras de deficiência , e dá outras providências.

INDICES:

BAIXA RENDA
BANCO MUNIC. DE ORTESES, PROTESES APAR.LOCOMOTORES
DEFICIENTE FISICO
DOAÇAO DE APARELHOS PARA PESSOA DEFICIENTE
PESSOA DEFICIENTE

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSãO DE CONSTITUIçãO E JUSTIçA
3 COMISSãO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
4 COMISSãO DE ADMINISTRAçãO PúBLICA
7 CONISSãO DE SAUDE,PROM.SOCIAL E TRABALHO
2 COMISSãO DE FINANçAS E ORçAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO TRÂMITE ENCERRADO

TRAMITE PELAS COMISSOES:

CONISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 52 VALFREDO FERREIRA SILVA
DT.ENTRADA COMIS.: 3/12/91 DT. DE DISTR.: 6/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 18/12/91 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 1862 / 91 DATA: 13/12/91
CONCLUSAO DO PARECER: 2 ILEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 19/12/91 PAG. 202 COL. 2

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

4 ADM

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 20/12/91 DT. DE DISTR.: 25/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 6/01/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: POR ILEGALIDADE COMISSAO JUSTIçA
OBSERV. :

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

7 SAUDE

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 20/12/91 DT. DE DISTR.: 25/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 6/01/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: POR ILEGALIDADE COMISSAO JUSTIçA
OBSERV. :

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 20/12/91 DT. DE DISTR.: 25/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 6/01/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: POR ILEGALIDADE CONISSAO JUSTIçA
OBSERV. :

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

3 URB

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 20/12/91 DT. DE DISTR.: 25/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 6/01/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: POR ILEGALIDADE COMISSA JUSTIçA
OBSERV. :

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR

ATM	2/12/91	18:27:55	106228
JUST	20/12/91	13:52:34	108727
ATM	21/08/92	18:16	106228
ARQUIV	24/08/92	18:08	106376

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 275 / 92 DT.APROV:
PROCESSO : 10275 / 92 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 27/08/92 SESSAO: 10 . 4 . 0 . 433
PROMOVENTE: VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CARUSO P.M.D.B.

EMENTA:

Institui o Banco Municipal de órteses, próteses e aparelhos locomotores para atendimento à pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências.

INDICES:

BAIXA RENDA
BANCO MUNIC. DE ORTESES, PROTESES APAR.LOCOMOTORES
DEFICIENTE FISICO
DOACAO DE APARELHOS PARA PESSOA DEFICIENTE
PESSOA DEFICIENTE

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSãO DE CONSTITUIçãO E JUSTIçA
3 COMISSãO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
4 COMISSãO DE ADMINISTRAçãO PúBLICA
7 COMISSãO DE SAUDE,PROM.SOCIAL E TRABALHO
2 COMISSãO DE FINANçAS E ORçAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: AGUARDANDO PARECER DA(S) COMISSAO(OES)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 9/09/92 DT. DE DISTR.: 14/09/92
PRAZO REGIMENTAL : 24/09/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: ARQUIV.CONF.ART.275 RI
OBSERV. : VT.CARUSO-29/9

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR

ATM	9/09/92	14:58	106228
JUST	10/11/93	13:47	109642
ARQUIV	11/11/93	14:37	106376